PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.445, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 19.882, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E CADASTRAMENTO, E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 3º do Art. 4º da Lei nº 19.882, de 12 de novembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º .....**
> **§ 3º - No caso do inciso I do caput deste artigo, não havendo indicação e nomeação de Auditor Fiscal, o servidor nomeado deverá ser efetivo, investido e ocupante de cargo de Nível Superior no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças ou Procuradoria Geral do Município, com conhecimento em tributação."**

Art. 2º Altera o *caput* do art. 5º da Lei nº 19.882, de 12 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 5º Os membros efetivos e suplentes do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, ou enquanto não for revogado o ato de sua nomeação, sendo admitida uma única recondução."**

Art. 3º Altera o art. 10 da Lei nº 19.882, de 12 de novembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 10. A cada sessão em que efetivamente houver pauta de julgamento, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, inclusive os suplentes quando em substituição aos titulares, terão direito a perceber uma gratificação equivalente a:**
> **I - 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município de Santarém – UFMS pela participação na sessão e voto;**
> **II - 250 (duzentas e cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Santarém – UFMS, para o membro que relatar; e**

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291 Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291 Dados: 2021.12.13 11:18:56 -03'00'

III - 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Município de Santarém – UFMS, para o membro que presidir a sessão.

§ 1º .....

§ 2º .....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2021.12.13 11:19:37 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).